

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Portaria nº 30 de 08 de março de 2022

Altera dispositivo da Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - ALFA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,
quarta-feira, 9 de março de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 43 - 58

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022 (id0023476036), publicada no **DOE nº 10**, p. 47, de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - ALFA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º

I -

a) Camila Caroline Rocha Peres, matrícula nº 300145454."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **662/2022/ALFA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 662/2022/ALFA/SUPEL/RO

PARA OS ITENS 01, 14 e 33 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 30/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 09/03/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **662/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [nº 18.340/2013](#), [nº 25.969/2021](#) e [nº 25.829/2021](#), e [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Polícia Civil - PC**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 31 de outubro de 2022.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0019.075539/2022-37**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo - TONNER/TINTA e KIT FOTOCONDUTOR para impressoras, para atender necessidades da POLÍCIA CIVIL do Estado de Rondônia.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DA GARANTIA/VALIDADE: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 3.5 e 20 seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Ficam aquelas estabelecidas no item 9. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. DA REVISÃO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Ficam aquelas estabelecidas no item 19 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: alfa.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9264.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do **Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: alfa.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.470, Telefone: (069) 3212-9264, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: Ciência as regras do edital, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme **Decreto Estadual nº 26.182/2021** e as exigências do Edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIBÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após, à fase de lances.**

8.2.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DECLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.20. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º.

9.21. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.22. Para efeito do disposto **no item 9.21**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.22.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese **do item 9.19**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.22.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.22.4. O disposto **no item 9.19** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.22.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 9.22.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.23. No caso de empate previsto no item 9.20, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.1. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

11.5.2. **A PROPOSTA**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, com **PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS**.

11.5.2.1. Observar o disposto no Item 3.5 e seus subitens do Termo de Referência - Anexo I deste certame, quanto a prestação de **GARANTIA/VALIDADE**.

11.5.2.2. As licitantes deverão apresentar **junto com a Proposta de preços Laudo Técnico**, do produto (**tonner**), conforme exigido no item 3.7 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1.1., DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.7. O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.1.1.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1.1 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitante(s);

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, ou seja, apresente ao menos o espelho do SICAF, o qual, comprove que tais documentos constam no sistema, com data válida no ato de abertura da licitação.

13.1.1.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.1.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9272.

13.1.1.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.1, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente, com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.8.1. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando:

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

amostras

13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.9.1. **As empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), emitidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove a entrega/fornecimento, em contrato pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS, com o objeto ofertado, nos termos do art. 3º, inciso II, da Orientação Técnica nº 01/2017/GAB/SUPEL, a saber:**

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumocomuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, **computacionais**.

a) Entende-se por pertinente e compatível em características Atestado, que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem as descrições do objeto ofertado.

13.9.2. Os atestados deverão conter dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão); signatários do documento (nome, função, telefone, etc.) e a descrição dos serviços prestados.

13.9.3. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, notas fiscais, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

13.9.4. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, **durante o certame**, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

13.11. OUTROS DICUMENTOS:

13.11.1. As empresas deverão apresentar:

- a) **Laudo Técnico de Qualidade** expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos produtos quando empregados no fim a que se destinam.

13.11.2. O laudo deverá apresentar:

- a) Ensaio comparativo, utilizando-se como parâmetro os valores publicados pelo fabricante da impressora, comprovando a situação da similaridade do produto com relação ao original do fabricante do equipamento em termos de bom funcionamento, qualidade, desempenho, consumo de toner e rendimento.

13.12. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.12.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.12.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.12.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.11.3.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10. do Edital.

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.17.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.18. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) **HABILITARÁ** a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

15.6. Será observado ainda o disposto no item art. 14 do Decreto Estadual 18.340/2013.

16 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame poderá ser efetivada em conformidade com o art. 22 parágrafo 4º da lei 7.892/13 e § 3º e 4º do art. 26 da lei Estadual 18.340/13.

16.2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.2.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

16.3. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.3.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

16.3.2. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

16.3.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

16.3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3.5. Aos termos do art. 26, do Decreto Estadual nº24.082, de 22 de julho de 2019:

3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

16.3.6. O preço registrado na Ata de Registro de Preços será irrevogável;

16.3.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

17.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 e Decreto nº 7.892/2013.

17.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

18 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

18.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.6.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.6.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

18.6.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

18.6.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

18.6.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

18.6.6. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

18.6.7. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93

18.7. DA ADESÃO DA ATA

18.7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto.

18.7.2. A manifestação do Órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos Órgãos e pelas Entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Estadual da utilização da Ata de Registro de Preços, bem como, o cumprimento dos demais critérios estabelecidos no Decreto Nº 18.340 DE 06/11/2013.

18.7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

18.7.4.O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

19 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE/VIGÊNCIA

19.1. Após publicação da Ata de Registro de Preços poderão ser firmados contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, por meio de instrumento próprio ou, quando dispensados, a execução será realizada por meio da emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/1993.

19.2. Os acréscimos e supressões ao valor inicial do **contrato** deverão observar o disposto no art. 65, § 1º, da lei federal nº. 8.666/1993.

19.3. A **vigência dos contratos** decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de até 12 meses, observado o artigo 57 da Lei nº. 8.666 de 1993.

19.4. A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela Polícia Civil.

19.5. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e Termo de Referência.

19.6. Os acréscimos e supressões ao valor inicial do **contrato** deverão observar o disposto no art. 65, § 1º, da lei federal nº. 8.666/1993.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido **no item 10.** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme estabelecido **no item 15** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido **no item 13.1.** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido **no item 1** **PAGAMENTO**
3.2. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

24 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Conforme estabelecido **no item 22.** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

25.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa serão provenientes das unidades partícipes, sendo:

POLÍCIA CIVIL	FUNRESPOL
Unidade Orçamentária: 15.003 - Polícia Civil	Unidade Orçamentária: 15.011 - FUNRESPOL
Projeto Atividade: 15.003.06.183.2075.2269	Projeto Atividade: 15.011.06.122.2075.2087
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo	Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo
Fonte 0100 – Recursos do Tesouro	Fonte: 0202 – Recursos Próprios

26 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

26.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

26.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.2.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

26.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

26.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. O contrato da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

26.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

26.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

26.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

26.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

26.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

26.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone **(069) 3212-9264**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

26.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

27 – ANEXOS

27.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta do Contrato

Porto Velho-RO, **14 de outubro de 2022.**

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira da Equipe AFA/SUPEL

Matrícula 300145454

ANEXO I – DO EDITAL- TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: 1503 - Polícia Civil do Estado de Rondônia
- 1.2. Unidade Orçamentária: 1511 - FUNRESPOL - Fundo Especial de Reequipamento Policial /PC/RO.
- 1.3. Departamento: Gerencia de Administração e Finanças - GAF/PC/RO.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo critério de **Menor Preço Por Item**, em sessão pública realizada por meio de Sistema Eletrônico e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da **Lei nº 10.520/02**, do **Decreto Estadual nº 10.538/03**, do **Decreto Estadual nº. 26.182/2021**, do **Decreto Estadual nº. 18.340/13**, do **Decreto Estadual nº. 25.829/21**, do **Decreto Estadual nº. 25.969/21** da **Lei Complementar nº. 123/06**, atualizada pela **Lei Complementar nº. 147/14**, do **Decreto Estadual nº. 21.675/17**, do **Decreto Estadual nº. 21.264/16**, da **Lei nº. 8.078/90** - Código de Defesa do Consumidor (CDC), aplicando-se subsidiariamente a **Lei nº. 8.666/1993** e suas alterações.

3. DO OBJETO/OBJETIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/GARANTIA-VALIDADE/AMOSTRA/ASSITENCIA TÉCNICA/SUSTENTABILIDADE

3.1. **Objeto:** Formação de **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de material de consumo - **TONNER/TINTA e KIT FOTOCONDUTOR** para impressoras, para atender necessidades da **POLÍCIA CIVIL** do Estado de Rondônia, nos termos da solicitação constante no Memorando nº. 009/2022/PC-GAF - ID nº. ([0027778093](#)), e Processo SEI nº. ([0019.071340/2022-30](#)).

3.2. **Objetivo:** Os bens pretendidos visam atender todo o parque tecnológico da **POLÍCIA CIVIL**, em todo o Estado de Rondônia, a pedido e conforme o memorando da GAF da Polícia Civil autuado no ID nº. ([0028009456](#)), com autorização do ordenador de despesas no ID nº. ([0028049813](#)).

3.3. **Da Classificação dos Bens:** Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, adequando-se, assim, à modalidade de licitação Pregão, cuja forma, preferencialmente, deve ser a eletrônica segundo a Súmula 06/TCE-RO., destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3.4. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS /QUANTITATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO:

TONER/TINTA/KIT FOTOCONDUTOR ORIGINAL E/OU COMPATÍVEL PARA EQUIPAMENTOS/IMPRESSORAS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ITEM	MODELO IMPRESSORA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	SITUAÇÃO ESTOQUE	CONSUMO	UNID.	QTDADE P/12 MESES
01	IMPRESSORA HP-M521DN	Toner original ou compatível de primeiro uso não remanufaturado , para impressora HP PRO M521DN; referencia CE255X, Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo, 12.500 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de toner por equipamento e de 1 Toner por meses aproximadamente, A Polícia Civil dispõe de 119 impressoras ativas desse modelo. A ultima aquisição foi em 2019, quando foi adquirido 1.300 unidades de toner conforme processo nº. 0019.468275/2018-85	0	12 meses	Unid	1.119
02	IMPRESSORA HP-M510DN	Toner original ou compatível para impressora HP PRO M510DN; referencia CE255X, Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo, 12.500 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante	A média de consumo de toner por equipamento e de 1 Toner a cada 3 (três) meses aproximadamente, A Polícia Civil dispõe de 01 impressora ativa desse modelo. A ultima aquisição foi em 2019, quando foi adquirido 10 unidades de toner conforme processo nº. 0019.468275/2018-85	0	12 meses	Unid	04
03	IMPRESSORA HP-P3005	Toner original ou compatível de primeiro uso não remanufaturado , para impressora HP P3005; referencia Q7551X Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão mínimo, 13.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de toner por equipamento e de 1 Toner a cada 2 (dois) meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 03 impressoras ativas desse modelo. A ultima aquisição foi em 2019, quando foi adquirido 364 unidades de toner conforme processo nº. 0019.468275/2018-85	0	12 meses	Unid	20
04	IMPRESSORA HP-P4015	Toner original ou compatível de primeiro uso não remanufaturado , para impressora HP P4015; referencia CC364X, Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo, 10.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de toner por equipamento e de 1 Toner a cada 2 (dois) meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 40 impressoras ativas desse modelo. A ultima aquisição foi em 2019, quando foi adquirido 494 unidades de toner	0	12 meses	Unid	285

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

			conforme processo nº. 0019.468275/2018-85				
05	IMPRESSORA HP-P2055DN	Toner original ou compatível de primeiro uso não remanufaturado , para impressora HP P2055; referencia CE505X Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão mínimo, 10.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página). Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de toner por equipamento e de 1 Toner a cada 1 (um) mês aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 04 impressoras ativas desse modelo. A ultima aquisição foi em 2019, quando foi adquirido 26 unidades de toner conforme processo nº. 0019.468275/2018-85	0	12 meses	Unid .	65
06	IMPRESSORA HP LASER JET-1020	Toner original ou compatível para impressora HP-1020; referencia HP-Q2612A, Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo, 2.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página). Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de toner por equipamento e de 1 Toner por mês aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 01 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso, adquirido pro terceiros (doação)	0	12 meses	Unid .	08
07	IMPRESSORA HP LASER JET P-1102W	Toner original ou compatível para impressora HP-1102; referencia HP-CE285A, Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo, 1.800 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de toner por equipamento e de 1 Toner a cada 2 (dois) meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 05 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso, adquirido pro terceiros (doação)	0	12 meses	Unid .	13
08	IMPRESSORA HP LASER JET -M1120	Toner original ou compatível para impressora HP-M1120; referencia HP-CB-436A, Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo, 1.600 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de toner por equipamento e de 1 Toner por mês aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 01 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso, adquirido pro terceiros (doação)	0	12 meses	Unid .	12
09	IMPRESSORA HP LASER JET M-1132 MPF	Toner original ou compatível para impressora HP-M-1132MPF; referencia Hp-CE-285A, Cor: preto; Capacidade de impressão de	A média de consumo de toner por equipamento e de 1 Toner por mês aproximadamente.	0	12 meses	Unid .	52

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

		no mínimo, 1.600 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A Polícia Civil dispõe de 05 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso, adquirido pro terceiros (doação)				
10	IMPRESSORA HP LASER JET - 2035	Toner original ou compatível para impressora HP-2035; referencia Hp-CE-505A, Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo, 2.500 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de toner por equipamento e de 1 Toner a cada 2 (dois) meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 01 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso, adquirido pro terceiros (doação)	0	12 meses	Unid	06
11	IMPRESSORA HP LASER JET - 3015	Toner original ou compatível para impressora HP-3015; referencia HP-CE-505A Q-2612A, Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo, 2.300 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de toner por equipamento e de 1 Toner a cada 2 (dois) meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 01 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso, adquirido pro terceiros (doação)	0	12 meses	Unid	08
12	IMPRESSORA HP LASER OFFICE JET PRO - 8600	Kit de Cartucho Jato de tinta com 4 cores original ou compatível, para uso na impressora HP-8600 Laser Office jet; (CN046AN) - Refil tinta Black (preto) H0950XLT 65 ml, - Refil tinta Cyan (ciano) H0951XL 65 ml, - Refil tinta Magenta H0951XL 65 ml, - Refil tinta Yellow (amarelo) H0951XL 65 ml. Rendimento aproximado de 2.300 páginas em cores. Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de cartucho de tinta por equipamento e de 1 kit de cartucho por mês aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 01 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso, adquirido pro terceiros (doação)	0	12 meses	kit	12
13	IMPRESSORA HP LASER JET MPF E-42540	Toner original ou compatível para impressora HP-E-42540; referencia W9024MC, Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo 2.300	A média de consumo de toner por equipamento e de 1 Toner por mês aproximadamente.	0	12 meses	Unid	24

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

		páginas (com média de 5% de cobertura por página). Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A Polícia Civil dispõe de 02 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso, adquirido pro terceiros (doação)				
14	IMPRESSORA LEXMARK MX-310DN	Toner original ou compatível para impressora LEXMARK MX-310DN; referencia-60FBH00-604H Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão mínimo, 10.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de toner por equipamento e de 1 Toner por meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 66 impressoras ativas desse modelo. A ultima aquisição foi em 2019,quando foi adquirido 1.300 unidades de toner conforme processo nº. 0019.468275/2018-85.	0	12 meses	Unid .	690
15	IMPRESSORA LEXMARK MX-511DE	LEXMARK MX-511DE Cartucho de Toner original ou Compatível referencia 60FBH00 / 604H Preto para uso na impressoras Lexmark MX-511DE, Rendimento mínimo de 10.000 páginas (com 5% de cobertura). Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de toner por equipamento e de 1 Toner por meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 01 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso, adquirido pro terceiros (doação).	0	12 meses	Unid .	12
16	IMPRESSORA LEXMARK MS-811DN	LEXMARK MS-811DN Cartucho de Toner original ou compatível Lexmark modelo 52DOHAO monocromático, para uso na impressora Lexmark: MS810DN, Rendimento mínimo de 25.000 páginas (com 5% de cobertura) Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de toner por equipamento e de 1 Toner por meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 43 impressoras ativas desse modelo. A ultima aquisição foi em 2019,quando foi adquirido 1.300 unidades de toner conforme processo nº. 0019.468275/2018-85.	0	12 meses	Unid .	369
17	IMPRESSORA LEXMARK MS-810DN	LEXMARK MS-810DN Cartucho de Toner original ou compatível para impressora LEXMARK MS-810; Referencia 52DOHAO, monocromático,Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo, 25.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página). Produto: novo, lacrado e de primeiro uso	A média de consumo de toner por equipamento e de 1 Toner a cada 2 (dois) meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 01 impressora ativas desse modelo. A ultima aquisição foi em 2019,quando foi adquirido 1.300	0	12 meses	Unid .	06

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

		(produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante. (Original do fabricante)	unidades de toner conforme processo nº. 0019.468275/2018-85.				
18	IMPRESSORA LEXMARK MS-610DN	LEXMARK MS-610DN Cartucho de Toner original ou compatível Lexmark modelo 50FBU00 56FBH monocromático, para uso na impressora Lexmark: MS610DN. Rendimento mínimo de 20.000 páginas (com 5% de cobertura) Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de toner por equipamento e de 1 Toner por mês aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 08 impressoras ativas desse modelo. A última aquisição foi em 2019, quando foi adquirido 1.300 unidades de toner conforme processo nº. 0019.468275/2018-85.	0	12 meses	Unid .	102
19	IMPRESSORA LEXMARK MS-421DN	LEXMARK MS-421DN Cartucho de Toner original ou compatível Lexmark modelo 56FBH00, monocromático, para uso na impressora Lexmark: MS421DN, Rendimento mínimo de 15.000 páginas (com 5% de cobertura). Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de toner por equipamento e de 1 Toner a cada 2 (dois) meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 01 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso, adquirido pro terceiros (doação).	0	12 meses	Unid .	06
20	IMPRESSORA LEXMARK CX-417DE	LEXMARK CX-417DE - Cartucho de Toner Lexmark Original ou compatível, para uso na impressora Lexmark CX-417DE/ CS-417DN. - Referencia - 71B40K0 na cor Black (preto) , rendimento mínimo de 6.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. - Referencia - 71B40M0 na cor Magenta , rendimento mínimo de 2.300 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. - Referencia - 71B40C0 na cor Ciano , rendimento mínimo de 2.300 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. - Referencia - 71B4HY0 na cor yellow (amarelo) , rendimento mínimo de 3.500 impressões com 5% de preenchimento no papel A4. Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de	A média de consumo de toner por equipamento e de 1 Toner a cada 2 (dois) meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 01 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso, adquirido pro terceiros (doação).	0	12 meses	Kit.	06

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

		acordo com as especificações do Fabricante.					
21	IMPRESSORA EPSON L-120 PRINTER	EPSON L-120 PRINTER Kit de Tinta 664 com 4 cores original ou compatível, para uso na impressora Epson l-120 Printer - kit: - Refil Preto T664120-AL 70ML, - Refil Ciano T664220-AL 70ML, - Refil Magenta T664320-AL 70ML, - Refil Amarelo T664420-AL 70ML. Rendimento aproximado de 6.500 páginas em cores e 4.000 em preto (baseado no padrão iso/iec 24712). Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de cartucho de tinta por equipamento e de 1 kit de cartucho de tinta para cada 4 (quatro) meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 01 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso, adquirido pro terceiros (doação).	0	12 meses	Kit.	03
22	IMPRESSORA EPSON L-3150 ECO TANK	EPSON L-3150 ECO TANK Kit de tinta com 4 cores original/compatível, para uso na impressora Epson L-3150 Eco Tank: - Refil tinta Black (preto) T544120 65 ml, - Refil tinta Cyan (ciano) T544220 65 ml, - Refil tinta Magenta (magenta) T544320 65 ml, - Refil tinta Yellow (amarelo) T544420 65 ml. Rendimento aproximado de 4.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores. Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de cartucho de tinta por equipamento e de 1 kit de cartucho de tinta para cada 3 (três) meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 06 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso, adquirido pro terceiros (doação).	0	12 meses	Kit.	22
23	IMPRESSORA EPSON L-3250	EPSON L-3250 Kit de tinta com 4 Cores original/compatível, para uso na impressora Epson L-3250. - Refil tinta Black (preto) T544120 65 ml, - Refil tinta Cyan (ciano) T544220 65 ml, - Refil tinta Magenta T544320 65 ml, - Refil tinta Yellow (amarelo) T544420 65 ml. Rendimento aproximado de 4.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores.	A média de consumo de cartucho de tinta por equipamento e de 1 kit de cartucho de tinta para cada 4 (quatro) meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 02 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso, adquirido pro terceiros (doação).	0	12 meses	Kit.	06

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

		Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.					
24	IMPRESSORA EPSON L-355	EPSON L-355 Kit de tina com 4 Cores original/compatível, para uso na impressora Epson L-355. - Refil tinta Black (preto) T664120, - Refil tinta Cyan (ciano) T664220, - Refil tinta Magenta T664320, - Refil tinta Yellow (amarelo) T664420 ; - Rendimento: 4.000 páginas em preto com 5% de cobertura e 6.500 páginas o conjunto colorido com 5% de cobertura. volume aproximado: 70ml Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de cartucho de tinta por equipamento e de 1 kit de cartucho de tinta para cada 3 (três) meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 02 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso, adquirido pro terceiros (doação).	0	12 meses	Kit.	08
25	IMPRESSORA EPSON L-395	EPSON L-395 Kit de tina com 4 Cores original/compatível, para uso na impressora Epson L-355: - Refil tinta Black (preto) T664120, - Refil tinta Cyan (ciano) T664220, - Refil tinta Magenta T664320, - Refil tinta Yellow (amarelo) T664420 ; - Rendimento: 4.000 páginas em preto com 5% de cobertura e 6.500 páginas o conjunto colorido com 5% de cobertura. volume aproximado: 70ml Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de cartucho de tinta por equipamento e de 1 kit de cartucho de tinta para cada 2 (dois) meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 01 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso, adquirido pro terceiros (doação).	0	12 meses	Kit.	06
26	IMPRESSORA EPSON L-396	EPSON L-396 Kit de tina com 4 Cores original/compatível, para uso na impressora Epson L-355: - Refil tinta Black (preto) , T-664120, - Refil tinta Cyan (ciano) T-664220, - Refil tinta Magenta T-664320, - Refil tinta Yellow (amarelo) T-664420 ;	A média de consumo de cartucho de tinta por equipamento e de 1 kit de cartucho de tinta para cada 2 (dois) meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 01 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso,	0	12 meses	Kit	06

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

		- Rendimento: 4.000 páginas em preto com 5% de cobertura e 6.500 páginas o conjunto colorido com 5% de cobertura. volume aproximado: 70ml Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	adquirido pro terceiros (doação).				
27	IMPRESSORA BROTHER DPC-L-5652DN LASER MULTIFUNCIONAL	BROTHER DPC-L-5652DN LASER MULTIFUNCIONAL Cartucho de Toner original/compatível Brother modelo TN-3472, multifuncional, para uso na impressora Brother DPC-L-5652dn Laser multifuncional. Rendimento mínimo de 12.000 páginas (com 5% de cobertura). Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de cartucho de tinta por equipamento e de 1 kit de cartucho de tinta para cada 1 (um) mês aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 01 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso, adquirido pro terceiros (doação).	0	12 meses	Unid	12
28	IMPRESSORA PANASONIC KX-MB2030	PANASONIC KX-MB2030 Cartucho de Toner Panasonic modelo FAT-411A, original/compatível, para uso na impressora Panasonic KX-MB 2030BR. - Rendimento de aproximadamente 2.000 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4. Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de cartucho de tinta por equipamento e de 1 kit de cartucho de tinta para cada 2 (dois) meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 01 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso, adquirido pro terceiros (doação).	0	12 meses	Unid	06
29	IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405 MULTIFUNCIONAL	SAMSUNG SCX-3405 MULTIFUNCIONAL Cartucho De Toner Samsung Mltd101s 101s 101, Mlt-D101 Mtd101 Mlt-D101s/Xaz. original/compatível, Para uso na impressora Samsung SCX-3405 Multifuncional - Rendimento Médio de 1.500 Impressões com 5% de cobertura no Papel A4. Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de cartucho de tinta por equipamento e de 1 kit de cartucho de tinta para cada 1 (um) mês aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 01 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso, adquirido pro terceiros (doação).	0	12 meses	Unid	12
30	IMPRESSORA XEROX PHASER 7500	XEROX PHASER 7500 -Cartucho de Toner Original/compatível para uso	A média de consumo de cartucho de tinta por equipamento e de 1	0	12 meses	kit	12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

		na impressora Xerox Phaser 7500. - Referencia 106R01446 na cor Black (preto) , - Referencia 106R01444 na cor Magenta , - Referencia 106R01443 na cor Ciano , - Referencia 106R01445 na cor Yellow (amarelo) , Rendimento mínimo de 17.800 impressões com 5% de preenchimento no papel A4. Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	kit de cartucho de tinta para cada 2 (dois) meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 02 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso, adquirido pro terceiros (doação).				
31	IMPRESSORA LEXMARK MS-610DN (50F0Z00)	Kit Fotocondutor (unidade de imagem) para impressora LEXMARK MS610DN , referencia 50F0Z00, preto; Capacidade para 60.000 páginas com 5% de cobertura, Garantia de acordo com as especificações do Fabricante. Original ou Compatível, Produto novo, lacrado e de primeiro uso. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de kit fotocondutor (unidade de imagem) é de 01 kit/unidade para cada 03 (três) toner, Uma media de 03 kit para 12 meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 08 impressoras ativas desse modelo. Em 2019 foi adquirido 73 unidades de foto condutor conforme processo n°. 0019.468275/2018-85.	0	12 meses	Kit.	24
32	IMPRESSORA LEXMARK MS-810DN (52D0Z00)	Kit Fotocondutor (unidade de imagem) , para impressora LEXMARK MS-810 , referencia 52D0Z00, preto; Capacidade para 100.000 páginas com 5% de cobertura. Original ou Compatível, Produto novo, lacrado e de primeiro uso. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de kit fotocondutor (unidade de imagem) é de 01 kit/unidade para cada 03 (três) toner, Uma media de 03 kit para 12 meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 44 impressoras ativas desse modelo. Em 2019 foi adquirido 124 unidades de foto condutor conforme processo n°. 0019.468275/2018-85.	0	12 meses	Kit.	132
33	IMPRESSORA LEXMARK MX-310DN (50FOZ00)	Kit Fotocondutor (unidade de imagem) para impressora LEXMARK MX-310DN , referência 50FOZ00, preto; Capacidade de impressão (por toner) 60.000 copias com 5% de cobertura. Original ou	A média de consumo de kit fotocondutor (unidade de imagem) é de 01 kit/unidade para cada 03 (três) toner, Uma media de 04 kit para 12 meses aproximadamente.	0	12 meses	Kit.	264

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

		Compatível, Produto novo, lacrado e de primeiro uso. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A Polícia Civil dispõe de 66 impressoras ativas desse modelo. Em 2019 foi adquirido 299 unidades de foto condutor conforme processo n°. 0019.468275/2018-85				
34	IMPRESSORA LEXMARK MS-421DN (56FOZ00)	Kit Fotocondutor (unidade de imagem) para impressora LEXMARK MS-421DN , referencia 56FOZ00; Capacidade de impressão (por toner) 60.000 copias com 5% de cobertura, Original ou Compatível, Produto novo, lacrado e de primeiro uso. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	A média de consumo de kit fotocondutor (unidade de imagem) é de 01 kit/unidade para cada 03 (três) toner, Uma media de 03 kit para 12 meses aproximadamente. A Polícia Civil dispõe de 02 impressoras ativas desse modelo. Equipamento novo e de primeiro uso, adquirido pro terceiros (doação).	0	12 meses	Kit.	06

3.5. Da Garantia/Validade:

3.5.1. Quanto à garantia **dos materiais ofertados** deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (*Código de Proteção e Defesa do Consumidor*) e às demais legislações pertinentes.

3.5.4.O início da contagem do período de garantia dar-se-á após do recebimento definitivo do objeto.

3.5.6.Quanto à validade dos materiais estes deverão ter uma validade de pelo menos 06 (seis meses) na data da entrega.

3.5.8.A garantia dos materiais consistirá na reposição, quando da ocorrência de mau funcionamento do(s) produto(s), danos provocados pela forma de armazenamento, transporte ou composição/modelo (as especificações técnicas) divergente(s) do solicitado.

3.5.10.Quanto a garantia consistirá na complementação de serviços feitos incompletos/paliativos e outros ajustes conforme o código de defesa do Consumidor.

3.5.12.Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do material, este deverá ser **substituído/corrigido em 07 (sete) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.6. Da Amostra:

3.6.1. Não exigência, considerando:

- a) a baixa complexidade do objeto;
- b) que as especificações usuais do mercado, para este objeto, são suficientes para a aquisição que se pretende, não necessitando de amostra na fase de aceitação das propostas, na sessão *on line* do pregão.

3.7. Dos objetos (tonner) compatíveis ou similares:

3.7.1. No caso em que o objeto (tonner), não forem original do fabricante, ou seja compatíveis ou similares, diferente do equipamento a que se destina, a licitante deverá apresentar, para cada item, junto com a proposta, **Laudo Técnico** de ensaio de testes que comprove o bom desempenho do produto.

3.7.2. A comprovação deverá ser feita por **Laudo Técnico de Qualidade** expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos produtos quando empregados no fim a que se destinam.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

3.7.3. O laudo deverá apresentar:

- a) Ensaio comparativo, utilizando-se como parâmetro os valores publicados pelo fabricante da impressora, comprovando a situação da similaridade do produto com relação ao original do fabricante do equipamento em termos de bom funcionamento, qualidade, desempenho, consumo de toner e rendimento.

3.8. **Da Sustentabilidade** (art. 3, inc. X, alínea k, do Decreto Estadual nº 26.182/21):

3.8.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata o Decreto Estadual nº 21.264, de 20 de Setembro de 2016, no que couber, atendendo ao disposto no art. 6º, as empresas devem observar:

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada."

4. JUSTIFICATIVAS/NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA E DA AUTORIZAÇÃO

(Base legal: art. 50, incisos e §§, da Lei Federal nº 9.784/99; art. 12, inc. II, e art. 60, da Lei nº 8.666/1993; art. 3º, inc. I e III, da Lei nº 10.520/02)

4.1. **Do Estudo Técnico Preliminar:**

4.1.1. Consta no **ID nº. (0029004526)**, o **Estudo Técnico Preliminar**, atendendo ao art. 3º, inc. IV e § 4º, do Decreto Estadual nº. 26.182, de 24 de Junho de 2021, publicado no DIOF nº. 127, de 24/06/2021.

4.2. **Da Finalidade Pública:**

4.2.1. O ordenamento jurídico pátrio determina, a Segurança Pública é dever do Estado, para a manutenção da ordem pública e preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, efetuado, dentre outros, pela Polícia Civil - art. 144, inc. IV, § 4º.

4.2.2. Regulamentam os preceitos constitucionais nesse sentido, no âmbito do Estado de Rondônia, dentre outras normas, os arts. 13, inc. I, § 1º, "a", e 18, inc. I, "2", da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

4.2.3. Nesse sentido, a Polícia Civil exerce atividades meio e atividades fins, exerce atividades administrativas e operacionais para a sua funcionalidade e a sua operacionalidade; tendo que contratar com terceiros para as aquisições de bens e/ou serviços que dão suporte logístico para a consecução dos deveres constitucionais, as metas de política de Segurança Pública e orçamentárias.

4.3. **Da Justificativa da Necessidade:**

4.3.1. A Polícia Civil trabalha, finalisticamente, na apuração de crimes e produção de provas, que irão subsidiar o Ministério Público e Poder Judiciário, para tanto há a necessidade de realizar intimações, operações, produção de relatórios, laudos periciais, oitivas de intimados e conduzidos, registros de ocorrências, além de outros expedientes.

4.3.2. Quanto ao objeto destes autos, registramos que:

4.3.3. A aquisição solicitada será para atender a demanda da Polícia Civil nas quantidades e especificações solicitadas a fim de atender as **Delegacias, Departamentos, Institutos (Instituto Médico Legal e Instituto de Identificação Civil e Criminal)**, todos no município de Porto Velho, além de todas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

as Unidades Policiais das Regionais de Guajará-Mirim, Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena e São Miguel do Guaporé, perfazendo, hoje, um total de 108 (cento e oito) unidades subordinadas, e demais setores administrativos, nas mais variadas áreas de atuação da Instituição.

4.3.4. A pretensa contratação é de suma importância ao funcionamento das Delegacias e demais unidades policiais; a não aquisição/contratação do objeto em análise poderá acarretar, dentre outros transtornos, a paralisação dos trabalhos administrativos e todos os trabalhos da área fim, prejudicando o andamento dos Inquéritos Policiais e produção de provas documentais necessárias ao Judiciário, as operações que envolvem cumprimento de mandados, o atendimento à sociedade, etc., restando evidente, assim, a necessidade/finalidade pública de se adquirir os insumos objeto dos autos.

4.3.5. Diante do acima exposto, justificamos a necessidade das aquisições, a fim de garantir os serviços prestados pelo Estado de Rondônia, através da Polícia Civil com Registros de Ocorrências, Inquérito Policial, a realização de perícias médicas, emissão de laudos para subsidiar as investigações, julgamento de processos criminais e todos os serviços administrativos.

4.4. Do Quantitativo Estimado:

4.4.1. O quantitativo consta Planilhado no ID nº (0029905113), elaborado conforme observações no mesmo e as justificativas de consumo das Unidades Policiais constantes nos autos 0019.071340/2022-30.

4.5. Local de Utilização/Destinação do(s) bem(ns):

4.5.1. O(s) bem(ns) será(ão) adquirido(s) para suprir o Almoxarifado da PC/RO, visando a posterior distribuição a todas as Unidades Policiais.

4.6. Da Justificativa para o Registro de Preços:

4.6.1. Embasamos nossa decisão para registrar preços no art. 3º, inc. I, II e IV, do Decreto Estadual nº. 18/340/2013, in verbis:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

...

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

4.6.2. Justificamos que a decisão para licitação para registrar preços para esse objeto é em razão de que:

a) o(s) bem(ens) será(ão) para utilização no período de 12 meses, mas não é vantajoso fazermos estoque de toda a quantidade do ano, assim as entregas deverão ser parceladas, evitando-se eventuais deterioração dos materiais.

b) Quanto aos **preços**, por sua vez, deverá ser selecionada a proposta de menor preço de acordo com as especificações solicitadas, o qual se comprovará com relatórios/comparativo (pesquisa de mercado) para o objeto em questão, mostrando-se, assim, mais vantajoso à Administração Pública.

4.7. Da Autorização:

4.7.1. Consta autorização para os procedimentos visando a contratação no ID nº. ([0028049813](#)).

4.8. Justificativa do Quantitativo:

4.8.1. As quantidades solicitadas estão dentro das aquisições realizadas em anos anteriores, como pode ser observado nas Notas de empenhos por item:

✓ - Item 04 do quadro de especificação Impressora HP 4015, a seguir:

2020NE00200, foram adquiridos 50 (cinquenta) unidades/toner, Nota de Empenho ID nº. ([0013804308](#));

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

2020NE00196, foram adquiridos 100 (cem) unidades/toner, Nota de Empenho ID n.º. ([0013802290](#));

2020NE00192, foram adquiridos 150 (cento e cinquenta) unidades/toner, Nota de Empenho ID n.º. ([0013772657](#));

2020NE00161, foram adquiridos 200 (duzentas) unidades/toner, Nota de Empenho ID n.º. ([0013007589](#));

✓ - Item 01 do quadro de especificação Impressora HP M521dn, a seguir:

2020NE00001, foram adquiridos 390 (trezentos e noventa) unidades; Nota de Empenho ID n.º. ([10082849](#))

2020NE00192, foram adquiridos 350 (trescentos e cinquenta) unidades/toner, Nota de Empenho ID n.º. ([0013772657](#));

2020NE00034, foram adquiridos 350 (trescentos e cinquenta) unidades/toner, Nota de Empenho ID n.º. ([10218545](#));

✓ - Item 14 do quadro de especificação Impressora Lexmark MX-310, a seguir:

2020NE00002, foram adquiridos 78 (setenta e oito) unidades toner, Nota de Empenho ID n.º. ([10074232](#));

2020NE00002, foram adquiridos 89 (oitenta e nove) unidades de imagem - (fotocondutor), ([10074232](#));

2020NE00192, foram adquiridos 141 (cento e quarenta e um) unidades/toner, Nota de Empenho ID n.º. ([0013772657](#));

2020NE00161, foram adquiridos 420 (quatrocentos e vinte) unidades/toner, Nota de Empenho ID n.º. ([0013007589](#));

✓ - Item 18 do quadro de especificação Impressora Lexmark MS-610, a seguir:

2020NE00193, foram adquiridos 85 (oitenta e cinco) unidades toner, Nota de Empenho ID n.º. ([0013773434](#));

2020NE00107, foram adquiridos 60 (sessenta) unidades toner, Nota de Empenho ID n.º. ([0011829709](#));

2020NE00040, foram adquiridos 61 (sessenta e um) unidades de toner nota de Empenho ID n.º. ([10396834](#)).

✓ - Item 17 do quadro de especificação, Impressora Lexmark MS-810, a seguir:

2020NE00193, foram adquiridos 80 (oitenta) unidades toner, Nota de Empenho ID n.º. ([0013773434](#));

2020NE00107, foram adquiridos 50 (cinquenta) unidades toner, Nota de Empenho ID n.º. ([0011829709](#));

2020NE00040, foram adquiridos 184 (cento e oitenta e quatro) unidades de toner nota de Empenho ID n.º. ([10396834](#)).

✓ - Os demais itens não foram adquiridos por esta secretaria até o momento, equipamentos novos adquiridos por doações e ou outras benefícios próprios, seus quantitativos estimados foram levantados junto às Unidades demandantes e consta planilhado no ID n.º. ([0029905113](#)) dos autos n.º. [0019.071340/2022-30](#).

4.9. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS/MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.9.1. Quanto à quantidade estimada, o levantamento da necessidade para a aquisição se deu com a informação do GAF/Polícia Civil, conforme memorando N.º 09, documento SEI ID n.º ([0027778093](#)), com os dados decorrentes desse levantamento compilado nos ID's ([0029905113](#) e [0029907399](#)). O quantitativo total estimado para essa contratação poderá ser adquirido tanto pela Polícia Civil, quanto pelo o Fundo

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Especial de Reequipamento Policia - FUNRESPOL, fundo este criado para o reequipamento da Polícia Civil.

4.10. DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO

4.10.1. Os locais de utilização dos bens será para estoque mínimo do Núcleo de Almoxarifado e utilização nas unidades conforme informação 50 ID ([0028986484](#)).

5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

4.4. A razão de escolha do fornecedor se dará em decorrência de atendimento do objeto definido para a licitação, atendimento das regras definidas neste Termo e no instrumento convocatório, ou seja, o vencedor do certame, não havendo, portanto, como escolher outra empresa/fornecedor senão aquele que tiver a proposta adjudicada e homologada no certame.

4.5. Quanto aos **preços**, por sua vez, deverá ser selecionada a proposta de menor preço de acordo com as especificações solicitadas, o qual se comprovará com relatórios/comparativo (pesquisa de mercado) para o objeto em questão, mostrando-se, assim, mais vantajoso à Administração Pública.

5. DO(S) BENEFÍCIO(S) DA LC 123/06 A SER(EM) APLICADO(S):

5.1. **O Decreto Estadual nº. 21.675/17**, regulamentou "o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.", assim a SUPEL deverá aplicar os benefícios e tratamento diferenciados previstos e aplicáveis nesta contratação.

5.2. O objeto é divisível, não havendo prejuízo para a Administração a aplicação da reserva de cota de até 25% para Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com art. 48, da Lei Complementar nº. 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº. 147/14, e, subsidiariamente, com o art. 8º, do Decreto Estadual nº. 21.675/17:

5.3. Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à **ampla participação**, para os interessados que atendam aos requisitos deste instrumento e edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, MEI e EPP.

5.4. Cota Reservada – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação **exclusiva** de empresas enquadradas como ME e EPP, inclusive MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

5.5. Poderá ser aplicado também o benefício da exclusividade para ME/EPP, conforme Art. 6ª do Decreto Estadual nº 21.675/17.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Conforme a Portaria nº. 238/2019/SUPEL-CI, DOE de 01/11/2019, que "Estabelece normas para a realização das cotações de preços de mercado no âmbito da Gerência de Pesquisas e Análise de Preços – GEPEAP, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL", a pesquisa de preços deve realizada:

"...

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;

II – Banco de preços eletrônicos;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

§ 1º Os parâmetros poderão ser utilizados de forma combinada ou não, priorizando-se os previstos nos incisos I, II e III."

6.2. Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que "*Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional*":

"Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, de acordo com o art. 45, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

(Base Legal: Art. 40, inc. II e VIII, da Lei nº. 8.666/1993; Art. 3º, inc. I e II, da Lei 10.520/02; e Art. 3º, inc. X, alíneas "b" e "h", do Decreto Estadual nº. 26.182/2021)

8.1. DO LOCAL DE ENTREGA:

8.1.1. O(s) material(ais) deverá(ão) ser entregue(es) no **Almoxarifado da Polícia Civil, localizado na Av. Francisco Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Velho/RO, CEP 76.822-330, no período de Segunda à Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07:30hs e 13:30hs, telefone de contato (69) 3210-1075.

8.1.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

8.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.2.1. O prazo de entrega dos materiais é de **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

8.2.2. **A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela Polícia Civil.**

8.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

9.3.3. Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA na GAF/PC/RO, deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela PC/RO;

9.3.4. Os Materiais serão recebidos na forma do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e 74, da Lei nº 8.666/93, sendo:

a) **Provisoriamente, quando cabível:** em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento dos materiais/serviços, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório de Material, em conformidade com o art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93;

b) **Definitivamente:** em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, e, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, procederá a consequente aceitação mediante a emissão Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93;

9.3.5. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.

9.3.6. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se referem os subitens anteriores previstos neste item, fica a Contratada obrigada a sanear a situação **no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, a contar de sua notificação, **via fax ou correio eletrônico**, sem quaisquer ônus à Contratante.

9.3.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

10. DO PAGAMENTO

(Base legal: Art. 40, inc. XIV, alínea "a" da Lei nº. 8.666/1993)

10.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas:

a) **Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- b) **Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual** com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;
- c) **Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal** com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;
- d) **Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho** com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) **De regularidade com o FGTS**, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, **conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva**, sendo:

- a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA** - CNPJ nº. 01.664.910/0001-31
- b) **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL** - CNPJ nº. 00.854.776/0001-79.

10.3. Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço: na Av. Rogério Weber, nº. 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, telefones 3216-8911 e 3216-8857, e-mail de contato: compra.pc.ro@gmail.com.

10.4. **A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO**, e as informações relativas aos seus **dados bancários para pagamento do faturamento**.

10.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

10.6. Fica ressalvado o direito **da Contratada** de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificadas, **caso em que a Contratante** contará com o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado **no prazo de 30 (trinta) dias**.

10.7. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

10.8. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.10.A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.12.A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

10.14.Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$11. \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

VP = Valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:
 $I = (TX)/365$ I = {(12/100/365)} I = 0,000328767
TX = Percentual da taxa anual = 12%

10.17. Poderá a Contratante reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Base legal: Art. 5º, § 1º, Art. 14 e Art. 38 "caput", da Lei Federal nº. 8.666/1993; Art. 165 da CF)

11.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa serão provenientes das unidades partícipes, sendo:

POLÍCIA CIVIL	FUNRESPOL
Unidade Orçamentária: 15.003 - Polícia Civil	Unidade Orçamentária: 15.011 - FUNRESPOL
Projeto Atividade: 15.003.06.183.2075.2269	Projeto Atividade: 15.011.06.122.2075.2087
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo	Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de consumo
Fonte 0100 – Recursos do Tesouro	Fonte: 0202 – Recursos Próprios

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971](#);

12.1.5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº. 7.775, de 2012](#).

12.1.6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº. 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

12.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação, também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação, também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- **CNPJ** - ou no Cadastro de Pessoas Físicas - **CPF**, conforme o caso.

12.3. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação, também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, a qual pode ser obtida, gratuitamente, no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (OPERACIONAL):

12.4.1. Nos termos do art.3º, incisos I, II, III, da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) – fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II – de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais – apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar atestado de Capacidade Técnica compatível em característica e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

12.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação **(quaisquer das compatibilidades abaixo indicadas será(ão) necessária(as) ou dispensada(s) a comprovação/análise em conformidade com o artigo 3º da O.T. nº 001/2017/GAB/SUPEL acima citada:**

- a) **Para os ITENS estimados em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica dispensado ao Atestado de Capacidade Técnica**, com base no inc. I, do art. 3º da Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL acima citada;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

b) Para os ITENS estimados de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características com o objeto da licitação – comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produto condizente com o objeto, a fim de demonstrar **experiência anterior de venda compatível e pertinente com o objeto da licitação;**

c) Para os ITENS estimados acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – deverá ser apresentado atestado de Capacidade Técnica compatível em característica e quantidades com o objeto da licitação, sendo que para a quantidade deverá ser comprovado em atestado a venda do correspondente a 10% do quantitativo do item para o qual a licitante apresentar proposta;

d) **Compatibilidade em prazo** – nesta licitação não é exigível, conforme Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL.

12.4.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços/fornecimentos.

12.4.4. A Administração, caso haja necessidade, poderá diligenciar, com base no parágrafo 3º, art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará em momento oportuno para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

12.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/2005 (recuperação judicial, extrajudicial e falência)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade:

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº. 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano**, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando:**

a. b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

12.6. CADASTRO DA SUPEL/SICAF:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

12.6.1. Poderão ser aceitos os documentos de habilitação que estiverem contemplados no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, que estiverem atualizados, para as licitantes que possuam esses cadastros.

12.7. SERÃO REALIZADAS, PELA ADMINISTRAÇÃO, AS CONSULTAS ABAIXO:

- a) **CAGEFIMP** - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, da Controladoria Geral do Estado;
- b) **CEIS/CGU**- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União;
- c) **CNIA/CNJ** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

13. DOS DEVERES

(Base Legal: Art. 8º e 6º, inc. IX, Art. 55, inc. XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993; Art. 3º, inc. I, da Lei Federal nº. 10.520/02)

13.1. DA CONTRATADA:

13.1.1. Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive as que forem estabelecidas no Edital.

13.1.2. Fornecer o(s) **MATERIAL(AIS) E/OU EXECUTAR OS SERVIÇOS** conforme especificação(ões), marca(s), validade(s) e preço(s) ofertados na Proposta, a qual deverá(ão) estar de acordo com as exigências da licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificação(ões) estipulados neste instrumento, **responsabilizando-se pela entrega de MATERIAIS de boa qualidade e, em caso de SERVIÇOS que os mesmos sejam bem executados.**

13.1.3. O CONTRATADO PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS deverá entregar, o(s) material(ais) exigido(s), em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

13.1.4. O CONTRATADO PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS fica responsável por todo e qualquer ônus decorrente da entregada do(s) material(ais), inclusive frete, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

13.1.5. O CONTRATADO PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS fica responsável com a transportadora, pela movimentação dos materiais até o **Local de Entrega definido neste Termo de Referência, bem como pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.**

13.1.6. **Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos materiais, sempre que forem imputáveis à Contratada.**

13.1.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, o(s) documento(s) que comprove(em) estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

13.1.8. **Manter**, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

13.1.9. **Comunicar imediatamente à CONTRATANTE** sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

13.1.10. **NOTIFICAR À CONTRATANTE da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à ENTREGA DOS MATERIAIS, justificando o atraso**, o que em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

13.1.11. **Substituir/corrigir o material**, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a Contratante, **em um prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

13.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto (tanto para os ITENS materiais de consumo como o ITEM consultas) de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.1.13. Propor preços que contemplem fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito.

13.1.14. **Quanto aos quantitativos da ata que será registrada** fica o Contratado obrigado a aceitar as supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando vedados os acréscimos conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (*Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019*). **Entretanto, quanto aos eventuais contratos formalizados decorrentes da ata de registro de preços é aplicável tanto os acréscimos como as supressões de até 25% do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

13.2. DA CONTRATANTE:

13.2.1. **Promover**, por meio do(s) Setor(res) Competente(s), o **recebimento - provisório e definitivo - DO(S) MATERIAL(AIS) ENTREGUE(S)/DO(S) SERVIÇO(S) EXECUTADO(S)**, sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, **comunicando à CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

13.2.2. **Emitir nota de empenho a crédito** do(s) fornecedor(res) no valor correspondente ao material solicitado e ao serviço solicitado, observados os procedimentos da Dispensa de Licitação, quando for o caso.

13.2.3. **Efetuar o pagamento** à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso.

13.2.4. **Fornecer à CONTRATADA** as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A Polícia Civil, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993, tem Portaria anual onde designa o(s) seu(s) representante(es) para acompanhar e fiscalizar o recebimento de BENS e de SERVIÇOS das suas contratações, os quais deverão fazer as anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

14.2. as decisões e providências que ultrapassarem a competência **do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) BEM(ENS) E/OU DO(S) SERVIÇO(S)** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

14.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

14.4. Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

15. DAS SANÇÕES

(Base legal: Art. 40, inc. III, Art. 87, inc. I, III e IV, da Lei nº. 8.666/1993; Art. 3º, inc. I, da Lei Federal nº. 10.520/02)

15.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, **garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.**

15.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, **garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

15.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar - CGE/RO).**

15.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

15.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

15.7. **A sanção denominada “Advertência”** só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas as sanções de grau mais significativo.

15.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

15.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações prevista, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06	4,0% por ocorrência
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por ocorrência
3	Suspender ou interpor, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do(s) bem(ens) ou a execução do(s) serviço(s) ;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por ocorrência
5	Recusar-se a cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	04	1,6% por ocorrência

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

6	Executar fornecimento ou serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida na execução do contrato - por ocorrência.	02	0,4% por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
10	Iniciar o fornecimento ou o serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada;	01	0,2% por dia

as multas incidem sobre o valor da parcelas inadimplidas

15.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

15.12. Após **30 (trinta) dias** da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

15.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

15.17. Também ficam sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, *fundamentação legal: (Artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002; Artigo 11, incisos XVII, XVIII, XIX e XX, c/c 40, III da Lei nº. 8.666/1993).*

15.19. Deverá ser observada a **Instrução Normativa nº. 01/2021/SUPEL-ASSEJUR** em eventual apuração de responsabilidade, *in verbis* trechos da mesma:

Regulamenta o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

termos do art. 5º, XXXIV, alínea “a”, e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n. 3.830, de 27 de junho de 2016.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000, e

CONSIDERANDO a necessidade de instrução processual administrativa no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia com adequação entre meios e fins, com vedação à imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO as especificidades previstas na Lei n. 3.830, de 27 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia; CONSIDERANDO a garantia constitucional ao direito de petição perante os Poderes Públicos, nos termos do art. 5º, XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o direito ao contraditório e à ampla defesa, disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 11. As sanções de que trata a presente Instrução observarão as especificidades das legislações, conforme demonstrado no Anexo II.

Art. 12. As penalidades deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, conforme previsto no art. 1º, § 2º, do Decreto nº. 3.722, de 9 de janeiro de 2001, e art. 24 do Decreto nº. 16.089, de 28 de julho de 2011.

Art.13. Na aplicação das sanções administrativas de que trata esta instrução, a autoridade administrativa levará em conta a conduta praticada e a intensidade do dano provocado, seguindo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, na forma do art. 22, § 2º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

ANEXO II

Quadro das Sanções Administrativas:

Lei nº. 8.666/1993.	LEI nº. 10.520/2002
I - advertência;	I - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;	II - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;	
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior	

Obs: Por expressa previsão legal, com fulcro no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, às sanções administrativas, em regra, seguem o disposto na Lei nº. 8.666/1993, exceto quanto ao impedimento de licitar, haja vista que as leis específicas do Pregão e do RDC estabelecem prazos e algumas terminologias diferentes.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

16. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E SUA UTILIZAÇÃO

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº. 18.340 de 06 de novembro de 2013 e inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo seu início na data de sua assinatura, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

16.2. Nos termos do § 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/1993, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada a vantagem e permitido em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

16.3. **Quanto à aplicação do inc. V, do art. 10, do Decreto Estadual nº. 18.340/2013, referente à "quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens", informamos que:**

- a) levando em consideração a quantidade por item programada para aquisição nesta licitação;
- b) considerando a divisibilidade do objeto, que para os itens que ultrapassarem os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser aplicada a reserva de cota de até 25% para Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com art. 48, da Lei Complementar nº. 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente, com o art. 8º, do Decreto Estadual nº. 21.675/17;
- c) **nesses considerandos, temos que o valor e a possível perda de ganhos de escala com o fracionamento de cotações tem que ser levado em consideração pela Administração, assim, em homenagem aos princípios da eficiência e da vantajosidade, entre outros, nesta licitação serão permitidas apenas cotações da totalidade do quantitativo por item conforme indicado no Quadro de Especificações, observando apenas a divisão para reserva de cotas para ME e EPP.**

16.4. Da Utilização da Ata por Outros Órgãos ou Entes da Administração Pública:

16.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, **mediante anuência do órgão gerenciador**, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº. 18.340/2013 (DOE de 06/11/13), bem como suas alterações através dos Decretos Estaduais nº. 18.871/2014 (DOE de 26/05/14) e nº. 24.082/2019 (DOE de 23/07/19).

16.4.2. Quanto ao quantitativo para as adesões deverá ser obedecido o disposto na alteração pelo Decreto Estadual nº. 24.082/2019:

"- Art. 26.

.....

.....

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem." **(grifamos)**

16.5. Do Gerenciamento da Ata:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

16.5.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

16.5.2. **A SUPEL, na qualidade de gerente da ata, deverá observar a disposição do art. 14 do Decreto Estadual nº. 18.340/2013.**

16.6. Alteração da Ata de Registro de Preços:

16.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, Art. 23–A do Decreto Estadual nº. 18.871/2014, e Art. 23-B do *Decreto Estadual nº. 25.969/2021*:

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar - se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto nº. 25.969, de 7/4/2021)

§ 1º. A revisão de preços prevista no caput preceberá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº. 25.969, de 7/4/2021)

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto nº. 25.969, de 7/4/2021)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto n°. 25.969, de 7/4/2021)

§ 2°. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n°. 25.969, de 7/4/2021)

§ 3°. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n°. 25.969, de 7/4/2021)

§ 4°. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n°. 25.969, de 7/4/2021)

§ 5°. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n°. 25.969, de 7/4/2021);

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUA VIGÊNCIA

17.1. Após publicação da Ata de Registro de Preços poderão ser firmados contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, por meio de instrumento próprio ou, quando dispensados, a execução será realizada por meio da emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei n°. 8.666/1993.

17.1.1. No Anexo II deste Termo de Referência consta minuta de contrato para caso haja a formalização de termo de contrato após a publicação da ata de registro de preços.

17.1.2. Os acréscimos e supressões ao valor inicial do contrato deverão observar o disposto no art. 65, § 1°, da lei federal n°. 8.666/1993.

17.1.3. A **vigência dos contratos** decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de até 12 meses, observado o artigo 57 da Lei n°. 8.666 de 1993.

18. DO REAJUSTE CONTRATUAL

18.1. O(s) valor(res) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irremovível(eis) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2° e seu § 1°, da Lei Federal n°. 10.192/01 - princípio da anualidade que as propostas devem observar, bem como, disposições contidas no Decreto Estadual n°. 25.829/2021, de 11/02/2021.

18.1.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irremovível. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, **utilizando-se o índice o IPCA**.

18.1.2. Entre as disposições relevantes do reajuste do contrato, previstas pelo Decreto n°. 25.829, de 11 de fevereiro de 2021 - citamos algumas:

...

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

...

Art. 15. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

...

§ 5º Se entre a data da apresentação da proposta no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o contrato apresentar a interpelação a qual trata o § 4º, é garantido o reajuste ou repactuação contratual referente a tal período, desde que demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação, sendo que, após a assinatura do contrato, o contratado apresentará pedido formal, conforme o caso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

19. DA REVISÃO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento inicialmente estabelecido no contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações da CONTRATADA e a CONTRATANTE, visando à justa remuneração na execução do serviço prestado.

19.1.1. As normas estaduais a serem observadas são as do Decreto Estadual nº. 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021). Normas posteriores que vierem a alterar essas normas deverão ser observadas.

19.1.2. Nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/1993, os contratos poderão ser alterados:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

II - por acordo das partes:

...

para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.1.3. Nos termos do art. 65, § 5º, da Lei nº. 8.666/1993, "*Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.*".

19.2. No Decreto Estadual nº. 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021) a revisão será concedida:

...

Art. 13. A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Art. 14. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

V - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

VI - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

Parágrafo único. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

20.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não apresenta complexidade para sua entrega/execução e o baixo valor da contratação.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

21.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO

22.1. É vedada a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial pela Contratada à outra empresa, para o fornecimento do objeto deste instrumento.

23. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

23.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº. 8.666/1993, art. 33, e ainda os entendimentos dos Acórdãos nº. 1316/2010-TCU-PRIMEIRA CÂMARA e nº. 3654/2012-TCU-2ª Câmara:

- a) Fica vedada participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de união de esforços de duas ou mais empresas para a execução do objeto.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/1993.

24.2. No interesse público, poderão ser relevadas as omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.3. Fica assegurado à Polícia Civil do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.4. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante/fornecedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento do procedimento licitatório, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.5. O presente Termo fica condicionado à Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

24.6. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo de Referência.

24.7. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação.

25. DOS ANEXOS

25.1. ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO.

Porto Velho - RO, 06 de Outubro de 2022.

Elaboração: JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ Agente de Polícia GAF/PC/NCP.	Revisão: RONILTON ALVES DE LIMA Diretor de Administração e Finanças em substituição - DAF/PC/RO.	Aprovação: SAMIR FOAUD ABOUD Delegado Geral da POLÍCIA CIVIL e Presidente do FUNRESPOL
---	---	--

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO II – DO EDITAL- QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	COTA 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Toner original ou compatível, para impressora HP PRO M521DN; referencia CE255X, Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo, 12.500 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	UND	840	R\$ 82.983,60
2	COTA 25% - EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP DO ITEM 01 Toner original ou compatível, para impressora HP PRO M521DN; referencia CE255X, Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo, 12.500 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	UND	279	R\$ 27.562,41
3	Toner original ou compatível, para impressora HP PRO M510DN; referencia CE255X, Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo, 12.500 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	UND	4	R\$ 395,16
4	Toner original ou compatível, para impressora HP P3005; referencia Q7551X Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo, 13.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante	UND	20	R\$ 2.106,80
5	Toner original ou compatível, para impressora HP P4015; referencia CC364X, Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo, 10.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante	UND	285	R\$ 39.501,00
6	Toner original ou compatível, para impressora HP P2055; referencia CE505X Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão mínimo, 10.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página). Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante	UND	65	R\$ 2.081,30
7	Toner original ou compatível, para impressora HP-1020; referencia HP-Q2612A, Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo, 2.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página). Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	UND	8	R\$ 224,00
8	Toner original ou compatível, para impressora HP-1102; referencia HP-CE285A, Cor: preto; Capacidade de impressão de, no mínimo, 1.800 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	UND	13	R\$ 673,14
9	Toner original ou compatível para impressora HP-M1120; referencia HP-CB-436A, Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo, 1.600 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	UND	12	R\$ 547,20
10	Toner original ou compatível, para impressora HP-M-1132MPF; referencia Hp-CE-285A, Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo, 1.600 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	UND	52	R\$ 2.194,92



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

11	Toner original ou compatível, para impressora HP-2035; referencia Hp-CE-505A, Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo, 2.500 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	UND	6	R\$ 254,40
12	Toner original ou compatível para impressora HP-3015; referencia HP-CE-505A Q-2612A, Cor: preto; Capacidade de impressão de, no mínimo, 2.300 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante	UND	8	R\$ 714,72
13	Kit de Cartucho Jato de tinta com 4 cores original ou compatível, para uso na impressora HP-8600 Laser Office jet; (CN046AN): - Refil tinta Black H0950XLT 65 ml, - Refil tinta Cyan H0951XL 65 ml, - Refil tinta Magenta H0951 XL 65 ml, - Refil tinta Yellow H0951XL 65 ml. Rendimento aproximado de 2.300 páginas em cores. Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante	KIT	12	R\$ 1.851,72
14	Toner original ou compatível para impressora HP-E-42540; referencia W9024MC, Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo 2.300 páginas (com média de 5% de cobertura por página). Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante	UND	24	R\$ 4.108,80
15	COTA 75% - AMPLA PARTIIPAÇÃO Toner original ou compatível, para impressora LEXMARK MX-310DN; referencia60FBH00-604H Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão mínimo, 10.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	UND	518	R\$ 153.488,58
16	COTA 25% - EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP DO ITEM 15 Toner original ou compatível, para impressora LEXMARK MX-310DN; referencia60FBH00-604H Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão mínimo, 10.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página), Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	UND	172	R\$ 50.965,32
17	LEXMARK MX-511DE Cartucho de Toner original ou Compatível referencia 60FBH00 / 604H, cor Preto para uso na impressoras Lexmark MX-511DE, capacidade de impressão de no mínimo, 10.000 páginas (com 5% de cobertura). Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	UND	12	R\$ 3.555,72
18	LEXMARK MS-811DN Cartucho de Toner original ou compatível Lexmark referencia 52DOHAO monocromático, para uso na impressora Lexmark: MS810DN, Capacidade de impressão de no mínimo, 25.000 páginas (com 5% de cobertura). Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	UND	369	R\$ 52.305,75
19	LEXMARK MS-810DN Cartucho de Toner original ou compatível para impressora LEXMARK MS-810; Referencia 52DOHAO, monocromático,Tecnologia: laser; Cor: preto; Capacidade de impressão de no mínimo, 25.000 páginas (com média de 5% de cobertura por página). Produto: novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	UND	6	R\$ 850,50





SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

20	LEXMARK MS-610DN Cartucho de Toner original ou compatível Lexmark modelo 50FBU00, 56FBH monocromático, para uso na impressora Lexmark: MS610DN. Capacidade de impressão de no mínimo 20.000 páginas (com 5% de cobertura). Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	UND	102	R\$ 12.036,00
21	LEXMARK MS-421DN Cartucho de Toner original/compatível Lexmark modelo 56FBH00, monocromático, para uso na impressora Lexmark: MS421DN, Capacidade de impressão de no mínimo, 15.000 páginas (com 5% de cobertura). Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante	UND	6	R\$ 3.873,36
22	LEXMARK CX-417DE - Cartucho de Toner Lexmark Original ou compatível, para uso na impressora Lexmark CX-417DE/ CS-417DN. - Referencia - 71B40K0 na cor Black (preto), rendimento mínimo de 6.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. - Referencia - 71B40M0 na cor Magenta, rendimento mínimo de 2.300 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. - Referencia - 71B40C0 na cor Ciano, rendimento mínimo de 2.300 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. - Referencia - 71B4HY0 na cor yellow (amarelo), rendimento mínimo de 3.500 impressões com 5% de preenchimento no papel A4. Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante	KIT	6	R\$ 4.122,66
23	EPSON L-120 PRINTER Kit de Tinta 664 com 4 cores original ou compatível, para uso na impressora Epson l-120 Printer - kit: - Refil Preto T664120-AL 70ML, - Refil Ciano T664220-AL 70ML, - Refil Magenta T664320-AL 70ML, - Refil Amarelo T664420-AL 70ML. Rendimento aproximado de 6.500 páginas em cores e 4.000 em preto (baseado no padrão iso/iec 24712). Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	KIT	3	R\$ 286,86
24	EPSON L-3150 ECO TANK Kit de tinta com 4 cores original ou compatível, para uso na impressora Epson L-3150 Eco Tank: - Refil tinta Black (preto) T544120 65 ml, - Refil tinta Cyan (ciano) T544220 65 ml, - Refil tinta Magenta T544320 65 ml, - Refil tinta Yellow (amarelo) T544420 65 ml. Rendimento aproximado de 4.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores. Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	KIT	22	R\$ 1.650,00
25	EPSON L-3250 Kit de tinta com 4 Cores original ou compatível, para uso na impressora Epson L-3250. - Refil tinta Black (preto) T544120 65 ml, - Refil tinta Cyan (ciano) T544220 65 ml, - Refil tinta Magenta T544320 65 ml, - Refil tinta Yellow (amarelo) T544420 65 ml. Rendimento aproximado de 4.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores. Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	KIT	6	R\$ 450,00





SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

26	EPSON L-355 Kit de tinta com 4 Cores original ou compatível, para uso na impressora Epon L-355. - Refil tinta Black (preto) T664120, - Refil tinta Cyan (ciano) T664220, - Refil tinta Magenta T664320, - Refil tinta Yellow (amarelo) T664420 ; - Rendimento aproximado de 4.000 páginas em preto com 5% de cobertura e 6.500 páginas no conjunto colorido com 5% de cobertura. volume aproximado: 70ml Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	KIT	8	R\$ 764,96
27	EPSON L-395 Kit de tinta com 4 Cores original ou compatível, para uso na impressora Epon L-355: - Refil tinta Black (preto) T664120, - Refil tinta Cyan (ciano) T664220, - Refil tinta Magenta T664320, - Refil tinta Yellow (amarelo) T664420 ; - Rendimento aproximado de 4.000 páginas em preto com 5% de cobertura e 6.500 páginas no conjunto colorido com 5% de cobertura. volume aproximado: 70ml Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	KIT	6	R\$ 573,72
28	EPSON L-396 Kit de tinta com 4 Cores original ou compatível, para uso na impressora Epon L-355: - Refil tinta Black T-664120, - Refil tinta Cyan T-664220, - Refil tinta Magenta T-664320, - Refil tinta Yellow T-664420 ; - Rendimento aproximado de 4.000 páginas em preto com 5% de cobertura e 6.500 páginas no conjunto colorido com 5% de cobertura. volume aproximado: 70ml Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	KIT	6	R\$ 573,72
29	BROTHER DPC-L-5652DN LASER MULTIFUNCIONAL Cartucho de Toner original ou compatível Brother modelo TN-3472, multifuncional, para uso na impressora Brother DPC-L-5652dn Laser multifuncional. Rendimento mínimo de 12.000 páginas (com 5% de cobertura) Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	UND	12	R\$ 872,40
30	PANASONIC KX-MB2030 Cartucho de Toner Panasonic modelo FAT-411A, original ou compatível, para uso na impressora Panasonic KX-MB 2030BR. - Rendimento de aproximadamente 2.000 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4. Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante	UND	6	R\$ 519,54
31	SAMSUNG SCX-3405 MULTIFUNCIONAL Cartucho De Toner Samsung MltD101s 101s 101, Mlt-D101 Mtd101 Mlt-D101s/Xaz. original ou compatível, Para uso na impressora Samsung SCX-3405 Multifuncional - Rendimento Médio de 1.500 Impressões com 5% de cobertura no Papel A4. Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	UND	12	R\$ 1.370,64





SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

32	XEROX PHASER 7500 -Cartucho de Toner Original ou compatível para uso na impressora Xerox Phaser 7500. - Referencia 106R01446 na cor Black (preto), - Referencia 106R01444 na cor Magenta, - Referencia 106R01443 na cor Ciano, - Referencia 106R01445 na cor Yellow (amarelo), Rendimento mínimo de 17.800 impressões com 5% de preenchimento no papel A4. Produto novo, lacrado e de primeiro uso (produto não recarregado). Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	KIT	12	R\$ 12.725,04
33	Kit Fotocondutor (unidade de imagem) para impressora LEXMARK MS610DN, referencia 50FOZ00, preto; Capacidade de impressão (por toner) 60.000 páginas com 5% de cobertura, Produto Original ou Compatível,novo, lacrado e de primeiro uso. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante	KIT	24	R\$ 10.832,16
34	Kit Fotocondutor (unidade de imagem), para impressora LEXMARK MS-810, referencia 52DOZ00 preto; Capacidade de impressão (por toner) 100.000 páginas com 5% de cobertura. Original ou Compatível, Produto novo, lacrado e de primeiro uso. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	KIT	132	R\$ 44.695,20
35	COTA 75% - AMPLA PARTIIPAÇÃO Kit Fotocondutor (unidade de imagem) para impressora LEXMARK MX- 310DN, referência 50FOZ00, preto; Capacidade de impressão (por toner) 60.000 copias com 5% de cobertura. Original ou Compatível, Produto novo, lacrado e de primeiro uso. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante	KIT	198	R\$ 89.365,32
36	COTA 25% - EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP DO ITEM 35 Kit Fotocondutor (unidade de imagem) para impressora LEXMARK MX- 310DN, referência 50FOZ00, preto; Capacidade de impressão (por toner) 60.000 copias com 5% de cobertura. Original ou Compatível, Produto novo, lacrado e de primeiro uso. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	KIT	66	R\$ 29.788,44
37	Kit Fotocondutor (unidade de imagem) para impressora LEXMARK MS-421DN, referencia 56FOZ00; Capacidade de impressão (por toner) 60.000 copias com 5% de cobertura, Original ou Compatível, Produto novo, lacrado e de primeiro uso. Garantia de acordo com as especificações do Fabricante.	KIT	6	R\$ 2.654,34
TVALOR TOTAL EXCLUSIVO				R\$ 317.681,90
VALOR TOTAL AMPLA PARTICIPAÇÃO				R\$ 325.837,50
VALOR TOTA GERAL				R\$ 643.519,40

Nota Explicativa:

- 1) As especificações dos itens acima foram simplificadas e encontram-se completas no Termo de Referência, Quadro de especificação item 3.4.
- 2) Em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, aplicou-se cota para exclusiva participação as ME/EPP gerando duplicação dos itens no Sistema COMPRASNET.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO III- DO EDITAL- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM(NS) PERMANENTE(S), N.º _____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, _____, E A EMPRESA ____ (nome) ____.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____, o **(FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL-PC/RO) ou (POLÍCIA CIVIL)**, com sede na Avenida **Rogério Weber, n.º 1928**, Bairro Centro – Porto Velho/RO, CEP. n.º 76.801-019 (Praça Marechal Rondon), - Fone (69) 3216-8911 - e-mail: funrespol@gmail.com, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado por _____, Ordenador de Despesas e Presidente do Fundo Especial de Reequipamento Policial, RG n.º _____, CPF n.º _____, e a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à _____, n.º _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (*nacionalidade*), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0019.023564/2022-35**, referente à licitação _____, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei _____, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é: **Formação de Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de material de consumo - **TONNER/TINTA e KIT FOTOCONDUTOR** para impressoras, para atender necessidades da **POLÍCIA CIVIL** do Estado de Rondônia, nos termos da solicitação constante no Memorando n.º 009/2022/PC-GAF - ID n.º. ([0027778093](#)), e Processo SEI n.º. ([0019.071340/2022-30](#)), da **POLÍCIA CIVIL do Estado de Rondônia**, na conformidade do Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência e anexos, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

1.2 Da Vinculação:

1.2.1 Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas de Registro de Preços n.º _____, oriunda do Pregão Eletrônico n.º _____, orientação contida no Despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios ID _____, o disposto na proposta da CONTRATADA, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.3 Do detalhamento do Objeto: O(s) bem(ens) a serem adquiridos deverão possuir as características mínimas descritas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações: Item 3.4 do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA/VALIDADE:

2.1. As disposições sobre garantia e validade dos bens estão dispostas no item 3.5 do Termo de Referência.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATÉRIAS:

3.1. O local de entrega do(s) bem(ens) está disposto no item 9.1 do Termo de Referência.

3.2 O prazo de entrega do(s) bem(ens) está disposto no item 9.2 do Termo de Referência.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS:

4.1. As condições de recebimento do objeto estão previstas no item 9.3 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 A vigência contratual está prevista no item 17.3 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1 O valor global desta contratação é de R\$ ____ (____).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa serão provenientes das unidades partícipes, sendo:

POLÍCIA CIVIL	FUNRESPOL
Unidade Orçamentária: 15.003 - Polícia Civil	Unidade Orçamentária: 15.011 - FUNRESPOL
Projeto Atividade: 15.003.06.183.2075.2269	Projeto Atividade: 15.011.06.122.2075.2087
Elemento de Despesa: 33.90.30	Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte 0100 – Recursos do Tesouro	Fonte: 0202 – Recursos Próprios

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no item 10 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da contratada são aquelas estabelecidas no item 13.1 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 As obrigações da contratante são aquelas estabelecidas no item 13.2 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As disposições de acompanhamento e fiscalização estão dispostos no item 14 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO CONTRATO

13.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e Termo de Referência.





SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

13.2 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº. 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

13.3. Os acréscimos e supressões ao valor inicial do contrato deverão observar o disposto no art. 65, § 1º, da lei federal nº. 8.666/1993.

14. DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1 As disposições de reajuste contratual estão previstas no item 18 do Termo de Referência.

15. DA REVISÃO CONTRATUAL - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 As disposições de revisão contratual - reequilíbrio econômico-financeiro - estão previstas no item 19 do Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº. 8.666/1993 e no contrato.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial pela Contratada à outra empresa, para o fornecimento do objeto deste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

20.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Porto Velho-RO., com renúncia a qualquer privilégio.





SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

21. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1 Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

22.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº. 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

22.3 Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:	TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO IV- DO EDITAL- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 662/2022		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo nº	0019.075539/2022-37
Órgão Participante:	Polícia Civil - PC.		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo - TONNER/TINTA e KIT FOTOCONDUTOR para impressoras, para atender necessidades da POLÍCIA CIVIL do Estado de Rondônia.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

8. CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

ANEXO IV- DO EDITAL- MINUTA DE ADESÃO DA ATA

ANEXO ÚNICO.
[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº _____/_____ [], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 662/2022/ALFA/SUPEL/RO

PARA OS ITENS 01, 14 e 33 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 30/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 09/03/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 662/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, nº 18.340/2013, nº 25.969/2021 e 25.829/2021, Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Polícia Civil - PC**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.075539/2022-37

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo - TONNER/TINTA e KIT FOTOCONDUTOR para impressoras, para atender necessidades da POLÍCIA CIVIL do Estado de Rondônia.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.003.06.183.2075.2269 / 15.011.06.122.2075.2087;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30;

FONTE DE RECURSO: 0100/0202.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 643.519,40

DATA DE ABERTURA: 31 de outubro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2022.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira da Equipe ALFA/SUPEL

Matrícula 300145454

